Governo do Estado do Rio de Janeiro

Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro

Diretoria Administrativa

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

	Termo de Apostilamento Nº 002 ao CONTRATO CEDAE nº 123/2022 (DAD) (Index 41254441)**, firmado em 24/10/2022, entre a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) e a empresa AGROVET SUL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,** na forma abaixo:

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** , representada pela autoridade competente, considerando a aprovação em Reunião de Diretoria de 14/05/2026 conforme index 131879633, resolve realizar o presente apostilamento, sob a regência da legislação pertinente e do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 5 (RILC)**, nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **Contrato CEDAE nº** 123/2022 (DAD) ((Index 41254441) **Processo SEI-150001/008462/2022,** tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS E UTILITÁRIOS, PARA ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DA CEDAE, NA REGIÃO METROPOLITANA E INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – LOTE 01"** , contratado mediante **Pregão Eletrônico nº 642/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme art. 195 do RILC e cláusula décima do referido contrato, realiza-se o presente termo para efetuar a concessão da REPACTUAÇÃO de preços do 2º e 3° dissídio, decorrente do Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2024/2025 - **2º Dissidio (index** 124159224), e Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2025/2026 - **3º Dissidio (index** 124336216), no valor de R$ 511.865,33 (quinhentos e onze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Em consonância ao previsto no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 5 (RILC), art. 194, §§ 4 e 5º** a alteração do valor do contrato para fazer face ao reajuste dos preços previstos, **quando decorrente da simples aplicação do índice contratual e sem negociação acerca do valor a ser reajustado**, não caracteriza alteração, podendo ser registrada por

simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – A despesa aprovada correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026:

Programa de Trabalho: 2200022016

Elemento de Despesa: 339039

Fonte de Recursos n.: 10

Conta Contábil: 411110312

Centro de Custos n.: DF12010000

ID da Reserva Orçamentária nº: 2026000297

CLÁUSULA QUINTA – Registra-se que o pleito do reajuste foi realizado de forma regular pela contratada através de Cartas autuadas sob os indexadores (124158871/ 124160004/ 124309072) do processo administrativo de referência, e dentro do prazo decadencial previsto no contrato.

CLAUSULA SEXTA – O Gerente do Contrato, conforme index 129960286, certifica que observou o trâmite necessário à concessão do reajuste, previsto na O.S. n. 16.079-02 de 07 de maio de 2025, responsabilizando-se pelo seu descumprimento.

CLAUSULA SÉTIMA – Após assinatura, uma cópia do instrumento será encaminhada para arquivo no Departamento de Contratos da Companhia

RODRIGO LUIZ RESENDE MORALES
Diretor Administrativo-Financeiro e
de Relações com Investidores – DFI

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Luiz Resende Morales**, **Diretor Administrativo Financeiro**, em 26/05/2026, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **132776493** e o código CRC **B60B9F2C**.